

**LEI Nº 649/83**

**AUTORIZA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da CSBM uma área de terras medindo 75.715,50 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil, setecentos e quinze metros e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro Jacuí, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a doar a área acima para atendimento do 3º Mutirão, constituído preferencialmente de empregados, ex-empregados da CSBM e outros moradores radicados naquela localidade, bem como 26 famílias instaladas no Acampamento da Pedreira que poderão se transferir para aquele Bairro.

**Art. 3º** - A doação de que trata a presente lei ficará gravada com a cláusula de reversão dos bens doados ao patrimônio da doadora, caso a Prefeitura Municipal de João Monlevade não realize, no prazo de 4 anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, a saber : Urbanização da área doada e destinada ao 3º Mutirão na Bairro Jacuí.

**Art. 4º** - Ensejará, também, a reversão caso a Prefeitura municipal de J.Mde. dê a área doada destinação diversa da referida no artigo 2º, da presente lei, sob a qualquer pretexto ou a que título for.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade , 15 de Dezembro de 1983.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**